



REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DO DIRETOR DO CFAE AURÉLIO DA PAZ DOS REIS – VALADARES, VILA NOVA DE GAIA

O presente normativo destina-se a regulamentar o procedimento concursal para o recrutamento do Diretor(a) do CFAE Aurélio da Paz dos Reis (CFAEAPR), de acordo com o artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

A abertura do processo de candidatura ao cargo de Diretor(a) do Centro de Formação para o quadriénio de 2022/2026 será devidamente publicitada, em local apropriado, no CFAE, nas escolas associadas; na página *web* de todas as escolas associadas, por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e por divulgação em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao *Diário da República* em que o referido aviso se encontra publicado.

1. Podem ser opositores ao procedimento concursal os(as) docentes integrados(as) na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a. Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
 - b. Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
 - c. Experiência na formação de docentes.
2. Para efeitos de análise e avaliação das candidaturas são considerados os seguintes critérios, conforme estipulado no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015:
 - a) A adequação do Projeto de Ação para o mandato a cumprir (com o peso de 30 %);
 - b) Adequação do *Curriculum Vitae* do(a) candidato(a) no domínio da educação e da formação de professores (com o peso de 40 %);
 - c) Realização de uma entrevista de avaliação da adequação do perfil do(a) candidato(a) às funções a desempenhar (com o peso de 30 %).
3. É fator preferencial ser detentor(a) do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.
4. Do processo de apresentação de candidatura deverá constar:
 - a. Requerimento *dirigido* à Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas Aurélio da Paz dos Reis;

- b. O *Curriculum vitae* do(a) candidato(a), acompanhado dos documentos comprovativos e devidamente autenticados;
 - c. Projeto de ação para o centro de formação;
 - d. Fotocópia autenticada do registo biográfico;
 - e. Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço.
- 4.1. O *Curriculum Vitae* indicado em 3.b) deverá especificar os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, ser datado e assinado e estar acompanhado de prova documental, devidamente autenticada, das informações declaradas. Este documento deverá ter, no máximo, 5 páginas (certificados não incluídos), redigido em *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, margem normal.
- 4.2 O *Projeto de Ação* a desenvolver no âmbito do CFAEAPR, indicado em 3.c), deve identificar eventuais problemas, elencar as estratégias a implementar e definir os objetivos que o(a) candidato(a) se propõe atingir no seu mandato. Este documento deverá ter, no máximo, cinco páginas, redigido em *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, margem normal.
5. As candidaturas deverão ser apresentadas ou enviadas, nos 10 dias úteis seguintes à publicação do aviso de abertura do procedimento concursal em *Diário da República*, para os serviços de Administração Escolar (Morada - Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, sita na Rua Prof. Amadeu Santos S/nº, 4405-594, Valadares, Vila Nova de Gaia), entre as 9:00 h e as 16:00, de segunda a sexta-feira.
6. A abertura de concurso foi precedida de reunião do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAEAPR, realizada em 30 de setembro de 2022, para definição do aviso de abertura e do regulamento do procedimento concursal.
- 6.1. O Júri de Análise deste Concurso constitui-se por 3 membros efetivos e 3 suplentes do Conselho de Diretores, eleitos pelos seus pares em reunião de 30 de setembro de 2022.
 - 6.2. Os membros do júri sobre os quais recaia pedido de escusa ou reconhecida a procedência de suspeição, ou qualquer outro impedimento legal, deixarão de fazer parte do mesmo;
 - 6.3. A análise e a avaliação das candidaturas, pelo Júri, terão em consideração os seguintes critérios, traduzidos numa escala de 0 a 100 pontos:

PROJETO DE AÇÃO

Em análise: adequação do projeto de ação à finalidade a que se propõe

ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE AÇÃO	DESCRITORES	PONTOS em %	PESO TOTAL
	1.1. Projeto Bastante Adequado - projeto bastante objetivo, muito pertinente, revelador de pleno conhecimento das funções, tarefas e desafios do cargo, inovador e claro nas soluções propostas.	30	30%
	1.2. Projeto Adequado - projeto objetivo, pertinente, revelador de conhecimento das funções, tarefas e desafios do cargo, inovador e claro nas soluções propostas.	20	
	1.3. Projeto Parcialmente Adequado - projeto com alguma objetividade e pertinência, revelador de conhecimento das funções, tarefas e desafios do cargo, com pouca inovação e clareza nas soluções propostas.	10	
	1.4. Projeto Inadequado – projeto praticamente sem objetividade, sem pertinência, revelador de desconhecimento das funções, tarefas e desafios do cargo, sem inovação e clareza nas soluções propostas.	0	

CURRICULUM VITAE

Em análise: a adequação do *Curriculum Vitae* ao exercício de funções de Diretor(a) do CFAEAPR:

1. Habilitações; 2. Cargos no âmbito da Educação; 3. Experiência na formação de Docentes

	1. Habilitações (não acumuláveis)	PONTOS em %	PESO PARCIAL	PESO TOTAL
	1.1. Doutoramento em Gestão da Formação/Administração Escolar e Gestão/Supervisão Pedagógica/Formação de Formadores	10	10%	40%
	1.2. Mestrado em Gestão da Formação/Administração Escolar e Gestão/Supervisão Pedagógica/Formação de Formadores.	8		
	1.3. Formação Especializada em Gestão da Formação/Administração Escolar e	4		

ADEQUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE	Gestão/Supervisão Pedagógica/Formação de Formadores.				
	1.4. Doutoramento ou mestrado noutras áreas.		2		
	2. Cargos no Âmbito da Educação	Anos de mandato	PONTOS em %	PESO PARCIAL	
	2.1. Diretor de Centro de Formação; Gestão de Escola/Agrupamento; Desempenho de Cargos de supervisão/coordenação ligadas a um Centro de Formação	= > 7	15	20%	
		4 a 6	10		
	2.2. Coordenação e/ou Supervisão Pedagógica (Presidente do Conselho Pedagógico/Coordenador de Departamento, Subdiretor/Adjunto do Diretor/outros cargos equivalentes em anteriores regimes jurídicos de Gestão e Administração Escolar)	1 a 3	5		
0		0			
≥ 8		5			
	6 a 7	4			
	4 a 5	3			
	2 a 3	2			
	1	1			
	0	0			
3. Experiência na Formação de Docentes	Nº de horas	PONTOS em %	PESO PARCIAL		
Nº de horas de formação executada enquanto formador, desde 2005	a) ≥ 300	10	10%		
	b) De 200 a 299	8			
	c) De 100 a 199	6			
	d) De 50 a 99	4			
ENTREVISTA					
Em análise: a entrevista visa clarificar a análise curricular e o Projeto de Ação do(a) candidato(a), tendo a duração de vinte a trinta minutos					
ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO	DESCRITORES		PONTOS em %	PESO PARCIAL	PESO TOTAL

	1. Conhecimento do cargo a desempenhar e respetivas funções:				
	a) Revela completo conhecimento do cargo/funções a desempenhar;	10	10	30%	
	b) Revela conhecimento do cargo/funções a desempenhar;	7			
	c) Revela algum conhecimento do cargo/funções a desempenhar;	5			
	d) Revela pouco conhecimento do cargo/funções a desempenhar.	2			
	2. Fundamentação do Projeto de Ação				
	a) Revelou muita facilidade na fundamentação do Projeto de Ação;	10	10		
	b) Revelou facilidade na fundamentação do Projeto de Ação;	7			
	c) Revelou alguma dificuldade na fundamentação do Projeto de Ação;	5			
	d) Revelou muita dificuldade na fundamentação do Projeto de Ação.	3			
	3. Relacionamento interpessoal e Comunicação				
	a) O(a) candidato(a) utiliza um discurso muito fluido e coerente na resposta às questões;	10	10		
b) O(a) candidato(a) utiliza um discurso fluido e coerente na resposta às questões;	7				
c) O(a) candidato(a) utiliza um discurso mais ou menos fluido e coerente na resposta às questões;	5				
d) O(a) candidato(a) utiliza um discurso pouco fluido e pouco coerente na resposta às questões.	3				

7. Após o termo do prazo de apresentação de candidaturas (que incluem mais 4 dias para os casos em que as candidaturas tenham sido remetidas por correio), o Júri de Análise elabora, no prazo de 5 dias úteis, as listas provisórias dos(as) candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as), organizada da seguinte forma:

- Candidatos(as) admitidos(as), por ordem alfabética;
- Candidatos(as) excluídos(as) por falta de algum dos requisitos de admissão, da documentação fundamental exigida, bem como pela apresentação extemporânea da candidatura.

8. A lista anterior será divulgada através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais:

- Em local apropriado nas instalações de todas as escolas associadas e CFAEAPR;
- Nas páginas *Web* do CFAEAPR e de todas as escolas associadas, servindo a mesma como notificação dos(as) interessados(as).

9. Da lista cabe reclamação, a apresentar no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da sua divulgação;

10. Expirado o prazo de reclamação e nos 5 dias úteis subsequentes decorrem as entrevistas, sendo os(as) candidatos(as) a ela admitidos(as) devidamente notificados(as), via correio eletrónico, do dia, da hora e do local da sua realização;
11. Depois de realizadas as entrevistas, o Júri de Análise elabora um relatório a apresentar ao Conselho de Diretores;
12. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAEAPR providenciará, no prazo de 5 dias úteis, a afixação da lista graduada provisória na escola sede do CFAEAPR e a sua publicitação, em simultâneo, nos seguintes locais:
 - a. Em local apropriado nas instalações de todas as escolas associadas;
 - b. Nas páginas eletrónicas do CFAEAPR e de todas as escolas associadas.
13. Para efeitos de desempate entre candidatos(as), relevam, sucessivamente e por ordem de prioridade, os seguintes critérios:
 - a. Classificação atribuída no parâmetro adequação do projeto de ação;
 - b. Classificação atribuída no parâmetro da entrevista;
 - c. Classificação atribuída no parâmetro das habilitações;
 - d. Valor total do tempo de serviço dos candidatos, em dias.
14. Da seleção do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica cabe reclamação a apresentar no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória. Não se verificando reclamações, a lista graduada provisória converte-se em definitiva.
15. A publicação da lista de classificação final terá lugar no dia seguinte ao termo do prazo de reclamação da lista graduada, ou da pronúncia do Conselho de Diretores, em caso de reclamação, constituindo essa publicação a notificação dos(as) interessados(as).
16. Nos três dias subsequentes à afixação da lista de classificação final, o(a) candidato(a) colocado(a) em primeiro lugar na lista confirmará a aceitação do cargo, ocorrendo a tomada de posse em reunião da Comissão Pedagógica do Centro de Formação Aurélio da Paz dos Reis, marcada para o efeito e comunicada ao(à) candidato(a) selecionado(a).

Regulamento aprovado em reunião do Conselho de Diretores, realizada a 30 de setembro de 2022



Cód. 401460



Cofinanciado por:

